



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

Ano V - Edição nº 00346 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E968545A5DE9E38978999847238B1A59

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 09 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017 / Parecer Técnico CME - RN Nº 00512017
- ERRATA Nº 02 DA PORTARIA Nº 026 DE 12 DEZEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
E-mail: sec.educanr2017@hotmail.com

PORTARIA Nº 09 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõem sobre normas, procedimentos e cronograma para renovação e a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) para o ano letivo 2018 no Município de Nova Redenção - BA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA REDENÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:
Orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares da rede municipal;
Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante na Rede municipal de Ensino;

Definir o Calendário Escolar para o ano letivo 2018.

RESOLVE

Dos Procedimentos de Matrícula e renovação

Art. 1º - Regulamentar as normas e procedimentos referentes à realização de novas matrículas, renovação e transferência de concluintes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

§ 1º - A Renovação de Matrícula refere-se a todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo 2017, e que permanecerão na mesma escola em 2018;

§ 2º - As renovações de matrículas ocorrerão na Unidade Escolar em que o aluno está regularmente matriculado no ano letivo 2017;

Art. 2º - A matrícula será realizada nas unidades escolares da rede de ensino e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo desta Portaria.

Art. 3º - No ato da matrícula, o (a) aluno (a) transferido ou novo deverá entregar a seguinte documentação:

I-Original do Histórico Escolar para os alunos do (a)1º ano ao 9º ano/8ª série;

II-Xerox da Certidão de Nascimento com respectivos originais para fins de conferência;

III- Cédula de Identidade com respectivos originais para fins de conferência quando solicitado;

IV- Uma (1) foto 3x4 colorida quando solicitado;

V-Xerox de comprovante de residência;

VI – Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII-Cartão de Vacinação devidamente atualizado;

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



§ 1º - Na forma da legislação vigente, no ato da matrícula dos alunos novos ou

Transferidos, será aceito o Atestado ou Declaração firmado pela direção da escola, devendo ser apresentado o histórico escolar no prazo de 60 (sessenta) dias. Caso o histórico escolar não seja encaminhado à unidade no prazo máximo estabelecido neste parágrafo, será aplicado as sanções cabíveis até a devida regularização matricula;

§ 2º - A concretização da matrícula dos alunos novos ou transferidos só se efetivará após apresentação de todos os documentos indicados no caput deste artigo, cabendo a Unidade Escolar manter os pais ou responsáveis cientes;

Art. 4º - Participam do processo de organização da matrícula:

I – Secretário Municipal de Educação;

II- Supervisor Pedagógico;

III- Gestor Escolar;

Art. 5º - Compete o Secretário Municipal de Educação a condução de todo o processo de organização de matrícula;

Art. 6º - A Unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato de renovação de matrícula, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega dos documentos conferidos à equipe gestora da unidade escolar.

§ 1º - No ato da matrícula do aluno os pais ou responsáveis assinará o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, conforme modelo em anexo nesta portaria.

Art. 7º - Os alunos matriculados na Educação Infantil terão o seguinte atendimento:

§ 1º - Modalidade Creche;

§ 2º - Modalidade Pré – Escola;

Art. 8º - As matrículas na Educação Infantil deverão respeitar o número máximo de alunos por classe e a idade mínima expressos no Anexo II, desta portaria;

Art. 9º - Para as matrículas na Educação Infantil, Pré - Escola, considerar a idade mínima de 04 anos completados até 31 de março do ano letivo de 2017.

Art. 10º - Para a matrícula no Ensino Fundamental de 9 anos, o aluno na faixa etária de 06 anos completados até 31 de março do ano letivo e 15 anos de idade completados até a data limite de matrícula pelo INEP, terá prioridade para a matrícula no Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino.

Art. 11º - Considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos até a data limite de matrícula no Censo Escolar estabelecida pelo INEP, para matrícula obrigatória nos cursos de Educação de Jovens e Adultos EJA, nos termos da Resolução CEB/CNE Nº 03/2010 de 15 de junho de 2010.

Art. 12º – Os alunos do Ensino Fundamental com idade superior a 15 anos, completados até a data limite de matrícula apontada pelo INEP, cursando as séries iniciais do ensino fundamental, serão matriculados obrigatoriamente em turmas específicas formadas por alunos

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5BD0A076A67C7F1796AB3E7F256BCB3

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



da mesma faixa etária e ou em turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, independente da autorização dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único – os alunos com idade inferior ao que prescreve a legislação que estão cursando ou já cursaram a Educação de Jovens e Adultos, darão prosseguimento aos estudos.

Da Matrícula na Educação Especial

Art. 13º - O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido, nessa mesma unidade escolar, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular através da sala de recursos multifuncionais,

§ 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Municipal, caso em que a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste artigo;

Do Calendário Escolar para 2018 e jornada pedagógica

Art. 14º - Estabelecer o Calendário Escolar Padrão 2018, com carga horária anual de 800 horas de efetiva regência de classe distribuída em 200 dias letivos, excluído o tempo reservado aos conselhos formativos, estudos de recuperação e avaliação final.

(Anexo IV)

§ 1º - A reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.

§ 2º - As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

§ 3º - O Calendário da Educação Infantil/Pré-Escola está organizado conforme o calendário elaborado pela SME, considerando o cumprimento dos 200 dias letivos;

§ 4º - As turmas de Educação Infantil/Creche obedecerão ao Calendário Escolar da Educação Infantil, no que se refere ao comprimento dos 200 dias letivos, entretanto as atividades do ano letivo seguirão o Calendário Especial elaborado pela unidade escolar;

§ 5º - A (Semana) Jornada Pedagógica do ano letivo 2018 ocorrerá no período de 19 a 23 de Fevereiro.

§ 6º - A presença do Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor, Diretor, professor e demais funcionários na Jornada Pedagógica é obrigatória;

§ 7º - O Estabelecimento Educacional fica obrigado a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar 2018 para o acompanhamento de seu cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 15º - Na elaboração do Horário Escolar 2018, a Direção da Escola e a Coordenação Pedagógica assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na Escola (AC) e Oficina Pedagógica;

§ 1º - Nas escolas de ensino fundamental (anos finais), os horários de AC serão organizados antes de serem estabelecidos os horários individuais dos alunos;

§ 2º - Nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais atendendo por Ciclo e Educação de Jovens e Adultos, as Atividades Complementares acontecerão de forma coletiva;

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



§ 3º - A participação dos professores nos horários de AC, na Escola, deve ser controlada por ata e folha de presença, pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser atuada a Direção da Escola que não atender a essa exigência;

§ 4º - O Horário Escolar deverá estar organizado no 1º dia de aula.

Art. 16º – A elaboração da Programação de Professores deverá respeitar as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º - Determinar que toda Unidade Escolar, visando dar conhecimento público de seu desempenho, fixará cartazes em local de fácil acesso e grande circulação de público divulgando os resultados do rendimento escolar do ano.

Art. 18º- A Unidade Escolar estabelecerá, juntamente com o Conselho Escolar e, observadas as respectivas peculiaridades, sistemas e mecanismos para garantir a segurança interna e o

acesso de alunos e terceiros às suas dependências em conformidade com o Regimento Escolar.

Da Organização das Classes

Art. 19º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme definido no anexo II desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º - Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública estadual com a mesma oferta de ensino.

Art. 20º - O estudante de zona rural deverá ter prioridade de matrícula no turno em que as Prefeituras Municipais disponibilizam transporte escolar.

Art. 21º - O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07 às 22 horas.

Das Disposições Finais

Art. 22º - As Unidades Escolares deverão notificar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem o quantitativo de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei conforme determina art.12, inciso VIII, da LDB.

Art. 23º - Os casos de indisciplina apresentado pelos estudantes devem ser apreciados na esfera administrativa da unidade escolar, aplicando as sanções previstas no regimento escolar, com ampla defesa para o estudante.

Art. 24º - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II - por determinação de autoridade competente, quando a presença do educando representa uma ameaça para o próprio estudante ou para a comunidade escolar, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Art. 25º - A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2018 e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 26º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 27º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOVA REDENÇÃO- BA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Jânio Alves Andrade
Secretário Municipal de Educação

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 010/17
CANTO DE ASSIS BRASIL

Jorge Almeida Santos
Coordenador pedagógico

 Decreto n. 026
Jorge Almeida Santos
Coordenador Pedagógico Geral

 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conferido pelo CME em 15/12/2017
Nova Redenção-Ba.

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução
Email: sec.educaNR2017@hotmail.com
CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA	
ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
RENOVAÇÃO: Refere-se a todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2017, e que permanecerão na mesma escola.	Educação Infantil: 18 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.
	Ensino Fundamental: 18 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.
MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	02 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018.
MATRÍCULA NOVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL.	02 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018.
TRANSFERÊNCIA DOS CONCLUINTE 5º ano e 9ºano/8ª série do Ensino Fundamental.	A partir de 02 de janeiro de 2018

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL	IDADE MÍNIMA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA
CRECHE	Grupo 01 - 1 ano até 31 de março	12 alunos
	Grupo 02 - 2 anos até 31 de março	
	Grupo 03- 3 anos até 31 de março	12 alunos
PRÉ – ESCOLA	Grupo 04 - 4 anos até 31 de março	15 alunos
	Grupo 05 - 5 anos até 31 de março	20 alunos

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ESTUDANTES
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	25 alunos
Ensino Fundamental (Anos/Séries Finais)	30 alunos
Educação de Jovens e Adultos	35 alunos

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Unidade Escolar: _____
Nome do Aluno (a): _____
Nº de Matrícula: _____
Pai ou Responsável Legal: _____
RG ou CPF: _____

() Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar – prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

() O presente documento refere-se à cessão de uso de imagem do aluno abaixo citado, conforme autorização por parte de seu responsável junto a esta unidade escolar. Ao assinar o documento, o responsável concorda:

a) com a utilização da imagem do aluno na divulgação e registro de sua participação no evento por meio de material impresso (folhetos, cartazes, painéis, “banners”, etc.) e eletrônico (sites, blogs, “slides”, redes sociais etc.);

b) que por “imagem” entenda-se a fotografia, filmagem ou ilustração do aluno, individual ou em grupo;

c) que esta autorização é exclusiva para uso da Escola, caso o responsável ou o aluno sintam-se constrangidos, ofendidos ou incomodados, ou desrespeitados pelo uso da imagem e discordem de sua publicação, devem comparecer a esta unidade escolar e registrar o PEDIDO DE RETIRADA DE IMAGEM. Deste modo, ciente do estabelecido acima;

() Afirmo que tenho ciência que, para que meu filho (a) venha a ter êxito na sua “**VIDA ESCOLAR**”, depende principalmente do **ACOMPANHAMENTO** e **APOIO FAMILIAR**, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária tanto para meu (a) filho (a) como para escola, onde estarei participando das reuniões e enviando meu filho para participar dos projetos desenvolvidos pela mesma.

Nova Redenção – Ba, _____ de _____ de _____

ANEXO IV - CALENDÁRIO ESCOLAR 2018.

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Mês de Maio							Mês de Junho							Mês de Julho																														
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
01 - Confraternização Universal							19 a 23 - JP - 3 dias letivos							30 - paixão de Cristo - 21 dias letivos																														
22 dias letivos							01 - Dia do Trabalho/ 31- Corpus Cristi (22 dias letivos)							24 - São João (16 dias letivos)																														
02 - Independência da Bahia(21 dias letivos)26- aniversário da cidade							11 - Comemoração Dia dos pais e estudante (24 dias letivos)							07 - Independência do Brasil(21 dias letivos)																														
12 - N. S. Aparecida/ 15/10 Dia do Professor (22dias letivos)							02 - Finados/15 Proclamação da República (21 dias letivos)							25 - Natal (7 dias letivos)																														
Feriados		Fevereiro	3	01/01	Dia Mundial da Paz		SABADOS LETIVOS																																					
Semana Pedagógica		Março	21	13/02	Carnaval		17 de março	1																																				
I Unidade		Maio	22	03/04	Paixão de Cristo		14 de Abril	1																																				
II Unidade		Junho	16	21/04	Tiradentes		19 de Maio	1																																				
III Unidade		Julho	21	01/05	Dia do Trabalhador		14 de Julho	1																																				
IV Unidade		Agosto	24	24/05	Dia N. S. Auxiliadora		18 de Agosto	1																																				
Recesso do São João							08 e 22 de Setembro	2																																				
Recuperação Final		Setembro	21	04/06	Corpus Christi		20 de Outubro	1																																				
Festa de encerramento		Outubro	22	24/06	São João		24 Novembro	1																																				
Conselho de Classe							Tota	9																																				
		Novembro	21	02/07	Independência da Bahia																																							
		Dezembro	7	26/07	Aniversário da Cidade																																							
		TOTAL/ DIAS LETIVOS		12/08	Comemoração Dia dos Pais e Estudante																																							
		200 dias letivos		07/09	Independência do Brasil																																							
				12/10	Dia de N. Senhora Aparecida/Dia da Criança																																							
				13/10	Comemoração ao Dia do Professor (15/10)																																							
				02/11	Finados																																							
				15/11	Proc. da República																																							
							14/12- 19/12/2018																																					
							ENTREGA DE ATAS FINAIS																																					
							Até 21 de dezembro de 2015																																					

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5BD0A076A67C7F1796AB3E7F256BCB3

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução
Email: sec.educaNR2017@hotmail.com
CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5BD0A076A67C7F1796AB3E7F256BCB3

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Parecer Técnico CME – RN N° 005/2017

Município: Nova Redenção **PORTARIA N° 09 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Assunto: Matrícula e Calendário Escolar para o ano letivo de 2018.

Relatores: Conselheiro Osvaldo Nunes dos Santos, Jaciara Sampaio dos Anjos, Valda Adriany Macedo Pereira Santos Pina

Conselho Pleno Sessão 09/11/12/2017.


Em reunião ordinária, realizada no dia 11/12/2017, nos termos do artigo 29º, inciso I e II e artigo 44 inciso II do Regimento Interno, combinado com o que reza o artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Base da Educação da Educação, Lei 9394/96, a Comissão de Legislação e Normas e a Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos, apresentaram relatório e parecer em conjunto acerca da matrícula escolar para o ano letivo de 2018.

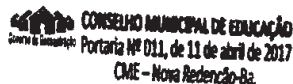
I – RELATORIO

Aos nove dias de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o Senhor, Secretário Municipal de Educação, encaminhou a portaria de Matrícula e Calendário Escolar para o ano letivo de 2018, através do Ofício N° 073/2017, para apreciação do Conselho.

Nova Redenção 13 de Dezembro de 2017.


Farenilda dos Anjos Santos da Silva
 Presidente – CME –NR.


Osvaldo Nunes dos Santos
 Relator - CME –NR




Valda Adriany Macedo Pereira Santos Pina
 Relatora - CME –NR


Jaciara Sampaio dos Anjos
 Relatora - CME –NR


Jânio Alves Andrade
 Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

ERRATA Nº 02 DA PORTARIA Nº 026 DE 12 DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a errata nº 02 da portaria nº 026/17.

Onde se LER Considerando a necessidade de realizar Concurso Público Municipal, com finalidade de preenchimento de vagas dos cargos de provimento permanente da estrutura do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez de acordo com especificações, conforme estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal em vigor e da Lei Orgânica deste Município.

Passa a Ler Considerando a necessidade de realizar Concurso Público Municipal, com finalidade de preenchimento de vagas dos cargos de provimento permanente da estrutura do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 1 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez de acordo com especificações, conforme estabelece na Legislação vigente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO (BA), em 15 de Dezembro de 2017.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E968545A5DE9E38978999847238B1A59